



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 62, DE 11 DE MAIO DE 2026

Institui o processo de construção coletiva da Política Municipal de Avaliação Interna da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de construção coletiva da Política Municipal de Avaliação Interna da Educação, com a finalidade de planejar, elaborar e propor diretrizes para a avaliação interna no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, fica constituída Comissão responsável pela condução dos trabalhos, composta por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:

I – Fórum Municipal de Educação de Lauro de Freitas:

Titular: Jaqueline Santos de Souza

Suplente: Andréa Souza Santos

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Lauro de Freitas:

Titular: Luís Eduardo Andrade da Silva

Suplente: Filipe de Jesus Santos

III – Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marcos Fellipe Costa Marques

Suplente: Jaqueline Santos de Souza

IV – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thiara Souza da Silva

Suplente: Harry Ferreira Pinto

V – Professores(as):

Titular: Gilvane Araújo de Gusmão Caldas

Suplente: Antônia Alves Batista

VI – Coordenadores(as) Pedagógicos(as):

Titular: Danilo Mendes da Silva

Suplente: Maria das Graças Silva Chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

VI – Formação Continuada:
Titular: Débora Assunção Privat
Suplente: Simone de Jesus Santos

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Coordenar o processo de construção coletiva da Política Municipal de Avaliação Interna da Educação;
- II – Promover escuta qualificada e participação dos diversos segmentos da comunidade escolar;
- III – Realizar estudos técnicos e propor diretrizes, instrumentos e metodologias de avaliação interna;
- IV – Sistematizar as contribuições recebidas durante o processo participativo;
- V – Submeter a proposta final aos órgãos competentes para apreciação e deliberação.

Art. 4º A Comissão poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de outras instituições para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 11 de maio de 2026.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretaria-Chefe do Gabinete da Prefeita